

Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões. 25 / 9 / 95

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 95

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 153/95

INICIATIVA:

EDIL JATHIR GOMES MOREIRA

HISTÓRICO:

DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA
DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CASA DA AMIZADE CACHOEIRO-OESTE

Projeto
apresentado em *15* de *Setembro*
Data da Sessão *07/10/95*

Presidente

22 *11/11/95*
19 *11/11/95*
Data da Sessão

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, autuo o supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 95 a 19 96

Presidente: JUAREZ TAVARES MAFIA

Vice-Presidente: WILSON DILLEN DOS SANTOS

1º Secretário: ALMIR FORLE DOS SANTOS

2º Secretário: LUCAS MOULLAIS

Lido 25

x const.

C2
PC

CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 153 /95

CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA <u>25/09/95</u>	NUMERO <u>26/2-95</u>
DESTINO: <u>DL.</u>	CODIGO:

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 25/09/1995

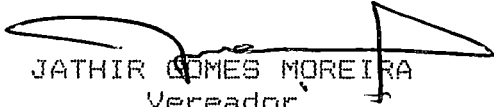
(Rubrica do Presidente)

DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PUBLICA DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Artigo 1º - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública Municipal, a CASA DA AMIZADE CACHOEIRO-ESTE, sediada à Rua Resk Salim Caroni, s/No., bairro Gilberto Machado.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995.


JATHIR GOMES MOREIRA
Vereador

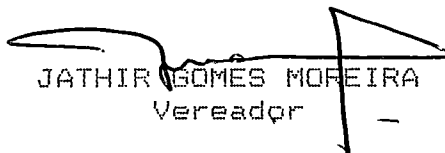
Aprovado em 7º Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 13/11/1995

Presidente

JUSTIFICATIVA

Trata-se de entidade sem fins lucrativos, dedicada à filantropia em obras voltadas aos mais carentes, às crianças e aos idosos, estabelecida à mais de quinze anos em nosso município com ampla respeitabilidade na comunidade.

Solicito, pois, o apoio dos nobres Edís a esta iniciativa.


JATHIR GOMES MOREIRA
Vereador

03
pl

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 153 /95

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 25/09-95	N.º 2682-95
DESTINO: DL	CÓDIGO:

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 25/09/1995

(Rubrica do Presidente)

DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE
PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública Municipal, a CASA DA AMIZADE CACHOEIRO-OESTE, sediada à Rua Resk Salim Caroni, s/No., bairro Gilberto Machado.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995.

JATHIR GOMES MOREIRA
Vereador

04
R

JUSTIFICATIVA

Trata-se de entidade sem fins lucrativos, dedicada à filantropia em obras voltadas aos mais carentes, às crianças e aos idosos, estabelecida à mais de quinze anos em nosso município com ampla respeitabilidade na comunidade.

Solicito, pois, o apoio dos nobres Edís a esta iniciativa.



JATHIR GOMES MOREIRA
Vereador

100

Ate da Terceira Assembléa Geral Extraordinária da Casa da Amizade Cachoeiro Oeste, especialmente convocada para aprovação dos Estatutos, realizada nas dependências do Jaraguá Tênis Clube em Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, - Aos vinte e um dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e sete, às dezenove horas e trinta minutos, reúne-se a Assembléa Geral Extraordinária da Casa da Amizade Cachoeiro Oeste, com a presença de vinte (20) sócias efetivas. A presidente Rosa Martha Chaim Sader, declara iniciada a reunião, passando-se a leitura do Projeto dos Estatutos, que é aprovado por unanimidade, nos seguintes termos: Estatutos da Casa da Amizade Cachoeiro Oeste, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo. - Capítulo I: Denominação, Sede, Objetivos e Duração. Artigo 1º - A Casa da Amizade Cachoeiro Oeste (C.A.C.O.), é uma entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, fundada a dois de junho de mil novecentos e oitenta e sete, por esposas de rotarianos do Rotary Clube Cachoeiro Oeste, e que se regerá por este estatuto. Artigo 2º - A C.A.C.O. tem por objetivos especiais, assistência social e beneficência em geral, sem fins lucrativos. Artigo 3º - Sua duração será por prazo indeterminado. - Capítulo II: Dos Sócios e Colaboradores. Artigo 4º - Haverá duas (2) categorias de sócios, a saber: a) Sócios efetivas - formadas por todas as esposas de rotarianos e ex-rotarianos que contribuirão mensalmente, com importância fixada pelo Regimento, para os cofres sociais. b) Sócios beneméritas - serão aquelas que farão doações para a C.A.C.O. Parágrafo único - Os colaboradores são os contribuintes eventuais ou permanentes, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas. Capítulo III: Dos Órgãos de Administração e Competência. Artigo 5º - São órgãos de administração da C.A.C.O., a Diretoria e a Assembléa Geral. Artigo 6º - A Diretoria será constituída de Presidente, Vice-presidente, 1ª e 2ª Secretária, 1ª e 2ª Tesoureiras e Diretoria Social, com as funções normalmente atribuídas a tais cargos, e se reunirão em Regimento e reunir-se-á, pelo menos uma vez por mês. Parágrafo 2º - As Diretorias da C.A.C.O. serão pessoalmente responsáveis civil e criminalmente pelo desvio ou má aplicação dos recursos financeiros da entidade, ou pelos desvios de seus objetivos. Artigo 7º - Parágrafo único - A C.A.C.O. elegerá também uma comissão de exames de contas da Tesouraria, composta de três (3) sócias efetivas. Artigo 8º - A Assembléa Geral é o supremo órgão deliberativo da C.A.C.O.,

2/
④

constituir-se-á de todas as sócias efetivas, reunindo-se ordinariamente em abril de cada ano, para eleição da Diretoria, na primeira semana de julho para apreciação de relatório e contas da Diretoria cujo mandato termina, do parecer da Comissão de Exame de Contas da Tesouraria e posse da nova diretoria, ou extraordinariamente, a pedido de dez (10) sócias efetivas pelo menos. Parágrafo único- A Assembleia em suas reuniões decidirá em primeira convocação, com a maioria absoluta de suas componentes, e em seguida com qualquer número. Capítulo IV- Das Disposições Gerais. Artigo 9º- O presente Estatuto só poderá ser reformado após dois (02) anos de sua vigência, por Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim. Artigo 10º- Todos os casos omissos serão decididos por deliberação da Assembleia Geral. Artigo 11º- Além das contribuições da C.A.C.O., serão fonte de receita da C.A.C.O., os auxílios, doações ou subvenções que obtiver, e as rendas conseguidas através de festas ou quaisquer promoções. Artigo 12º- Não existirá qualquer vinculação entre os bens patrimoniais da C.A.C.O. e aqueles de propriedade de suas diretoras ou associadas. Capítulo V- Das Disposições Transitórias. Artigo 13º- O presente estatuto será discutido pelas esposas dos rotarianos do Rotary Clube Cachoeiro Oeste, em Assembleia convocada para tal fim, e, uma vez aprovada pela maioria das presentes, entrará em vigor após seu registro de acordo com a legislação em vigor. Artigo 14º- Em caso de dissolução da C.A.C.O., todo seu acervo patrimonial, será transferido para outra entidade desde que tenha os mesmos fins e objetivos, observada a regra do artigo 8º e seu parágrafo único deste estatuto. Artigo 15º- O presidente representa a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Artigo 16º- Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade. Às 21:30 (vinte e uma horas e trinta minutos) encerre-se a reunião. Para constar, eu Wanda Maria da Silva Bravim, brasileira, secretária lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim e pela presidente *Wanda Bravim*. Demais companheiras presentes a essa assembleia: Isolina Maria Colodetti Venturim, brasileira, casada, professora; Maria Isabel Vargas Custódio, brasileira, casada, do lar; Tânia Pirama Baptista, brasileira, casada, do lar; Aulália Barbiero Volpini, brasileira, casada, do lar; Elizete Alcântara Pedrada, brasileira, casada, do lar; Valdira de Lima

Valdira de Lima Bandeira, brasileira, casada, costureira; Dione de Carvalho Teixeira, brasileira, casada, professora, aposentada; Maria Joé Linhares Lima, brasileira, casada, professora; Maria Celeste Barreto Sardenberg, brasileira, casada, do lar; Maria Luzie Tanure Simão Schwan, brasileira, casada, aposentada; Maria Tereza Falce Viana, brasileira, casada, comerciante; Anete Alves Fardim, brasileira, casada, do lar; Eronete Varanda Rodrigues, brasileira, casada, professora; Aracy Bastos Vargas, brasileira, casada, do lar; Maria Aparecida Freitas Di Giorgio, brasileira, casada, do lar; Celi Braga dos Santos, brasileira, casada, comerciante; Cirlene Machado Amboss, brasileira, casada, do lar; Rôselângela Maria Valiate de Souza, brasileira, casada, do lar. A presente certidão rubricada em todas as vias pela presidente, é cópia fiel de Ata nº 03, transcrita no Livro de Atas da Casa de Amizade Cachoeiro Oeste, Volume 1, folhas dois, três e quatro.

FERNANDO CARVALHO GOMES
Oficial do Registro Civil
RUTH MARIA MELLO CARVALHO GOMES
Substituta
REGINA HELENA GOMES SERRANO
Escrevente Autorizada
Cartório do 1º Ofício de Registro Civil
Cachoeiro de Itapemirim - RJ

Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Imóveis

Oficial - Fernando Carvalho Gomes

Cachoeiro de Itapemirim - RJ - Livro do Espírito Santo
Proteção nº 344 -, Livro 1 - - Fols. 276v.
Registrado sob nº 239 - Livro 1 - - Fols. 56 -

O que certifico e dou fé.

Cachoeiro de Itapemirim - RJ, 21 de dez. de 1987

O OFICIAL

Fernando Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 153/95

INICIATIVA: JATHIR GOMES MOREIRA

RELATOR: LUCAS MOULAIS

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto que declara Entidade de Utilidade Pública.

VOTO DO RELATOR:

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional, legal e redacional. Voto pelo encaminhamento da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

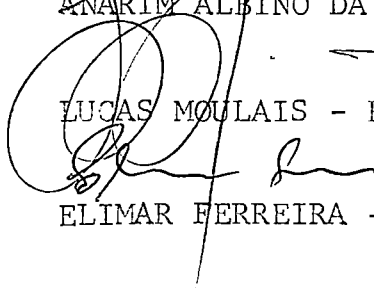
Voto com o Relator.

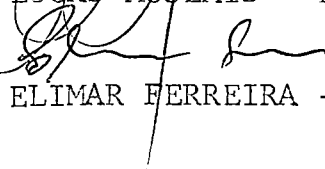
DECISÃO:

Decide esta Comissão por unanimidade de seus membros pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 10 de Novembro de 1995.


ANARIM ALBINO DA SILVEIRA - Presidente


LUCAS MOULAIS - Relator


ELIMAR FERREIRA - Membro

NOME	SIM	NÃO
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
ÁLVARO SCALABRIN	X	
ANARIM ALBINO SILVEIRA	X	
AVÍLIO MACHADO SILVA	X	
CIDIMAR MOREIRA ANDRADE	X	
EDISON V. FASSARELA	X	
ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
ELIMAR FERREIRA	X	
HIGNER MANSUR	X	
JATHIR GOMES MOREIRA	X	
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	X	
JOSÉ CARLOS AMARAL	<i>Ausente</i>	
JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
JUAREZ TAVARES MATTA	<i>Presidente</i>	
LUCAS MOULAIS	X	
Ma. BEATRIZ C. A. SOUZA	<i>Ausente</i>	
THÉO SOUZA MOURA	X	
WALTER GOMES	X	
WILSON DILLEN SANTOS	X	

PROJETO No. 153/95
 REQUERIMENTO No. _____

DATA: 13.11.95

RESULTADO DA
 VOTAÇÃO:

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
 POR Unanimidade
 Sala Sessões, 17/11/1995

 Presidente

REJEITADO EM ___ DISCUSSÃO
 POR _____
 Sala Sessões, ___/___/19__

 Presidente

PEDIDO DE VISTA POR

Sala Sessões, ___/___/19__

 Presidente

RETIRADO DE PAUTA
 A REQUERIMENTO DO

Sala Sessões, ___/___/19__

 Presidente

 OBSERVAÇÃO
